



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 64 - NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 65 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI N.º 1.222-2025 DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 66 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DP 021-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 64/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia Chefe de Serviço e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **KARINE CARVALHO PEREIRA** para o cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2024.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.05.13
10:05:28 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 65/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.222/2015 - do Município de Carinhanha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.222/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, no cumprimento ao que dispõe o § 3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros definidos em Lei Municipal:

I. Representante do Plano Ação Articuladas - PAR

Nilton Messias Sobrinho.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Áurea Belém Farias Santana.

III. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Sebastião Farias dos Santos.

IV. Representante do Poder Legislativo

Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

V. Representante da Coordenação da Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Suely dos Santos Belém.

VI. Representante da Coordenação dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Vanusa Aparecida Santana Xavier.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

VII. Representante do Executivo Administrativo da Prefeitura Municipal

Talisson Caic Araújo Cassiano.

VIII. Representante do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto.

IX. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSUPC

Adnalva Rodrigues da Silva;

X. Representante da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM

Iracema Lopes da Silva.

XI. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB

Maria Aparecida Silva Soares Pires.

XII. Representante de diretores das Escolas Municipais

Ergelúcia Nazaré Nascimento.

XIII. Representante da Modalidade Educação de Jovens e Adultos

Eurídice Sena de Oliveira Silva.

XIV. Representante da Modalidade Educação Quilombola

Camila Pereira dos Santos.

XV. Representante da Modalidade Educação do Campo

José Roberto Santana.

XVI. Representante da Modalidade Educação Especial

Sandra Viana Rocha.

XVII. Representante do Ensino Médio

João Victor Pereira Magalhães Cardoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação - ETMA do PME:

I. organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II. apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV. promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V. promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII. recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 14 de maio de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 66/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar o Fórum Municipal de Educação de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal nº 1.387/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para a compor o Fórum Municipal de Educação de Carinhanha - Ba, os membros abaixo relacionados, cuja finalidade é discutir a política educacional e coordenar a Conferência Municipal de Educação.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Wesley Brunno Silva do Nascimento Gomes;
Suplente: Fátima dos Santos Pereira.

II. Representantes do Gabinete do (a) Prefeito(a).

Titular: Fabíola Ferreira Gonçalves;
Suplente: Maria de Lourdes Nogueira.

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

Titular: Sebastião Farias dos Santos;
Suplente: Luzimar Fernandes da Rocha Silva.

IV. Representantes do Conselho do FUNDEB.

Titular: Maria Aparecida da Silva Soares Pires;
Suplente: Edilson Ferreira Batista.

V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Titular: Joana D'arc Ferreira de Brito Pinto;
Suplente: Rosineide Gonçalves dos Santos.

VI. Representantes da Educação Infantil.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Titular: Valdiva da Silva Soares;
Suplente: Joelice Ferreira Gonçalves.

VII. Representantes do Ensino Fundamental.

Titular: Vanusa Aparecida Santana Xavier;
Suplente: Áurea Belém Farias Santana.

VIII. Representantes do Ensino Médio e Ensino Superior.

Titular: Naomí Dias de Oliveira;
Suplente: João Victor Pereira Magalhães Cardoso.
Titular: Crésia dos Santos Belém Viana;
Suplente: Jucilene Alice de Brito Castro.

IX. Representante de pais de estudantes:

Titular: Fabiana Pereira Dias;
Suplente: Daniela Ana da Silva.

X. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - SINSUPUC.

Titular: Adnalva Rodrigues da Silva;
Suplente: Rosilene Cardoso da Silva Soares.

XI. Representantes dos Gestores Escolares e Conselhos Escolares.

Titular: Dulcineia Maria de Jesus;
Suplente: Maria Judite de Souza Gonçalves.

XII. Representantes dos Coordenadores Escolares.

Titular: Fabiane Oliveira Lima Moraes;
Suplente: Ângela Oliveira Magalhães.

XIII. Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Hercules de Souza Pereira;
Suplente: Geane Castro Paes Landim.

XIV. Representante da Procuradoria Geral do Município.

Titular: Milton Pereira Pinto;
Suplente: José Messias de Brito.

XV. Representantes das Associações Comunitárias e das Entidades Religiosas:

Titular: Washington Mendes dos Santos
Suplente: Firmina França Roriz

XVI. Representantes da Educação Quilombola.

Titular: Josélio Pereira de Araújo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Maria da Paixão Oliveira dos Santos.**XVII. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carinhanha - APAE.****Titular:** Fátima Maria de Castro;**Suplente:** Joana D'arc dos Santos**XVIII. Representantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM.****Titular:** Iracema Lopes da Silva;**Suplente:** Maria Joaquina do Carmo Silva**XIX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.****Titular:** Anderson Carlos Ribeiro da Silva;**Suplente:** Ana Paula Santos.**XX. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.****Titular:** Dardian da Silva Moreira;**Suplente:** Antônio Carlos Pereira de Carvalho.**XXI. Representante das Escolas Particulares.****Titular:** Rubenice Cardoso de Souza**Suplentes:** Janete Costa do Ouro Gomes.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I. convocar, Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

II. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V. participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como Planejar e organizar espaços de debate, Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI. acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Os membros indicados, titulares e suplentes, nomeados por meio deste Decreto, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 5º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art.6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 8º A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9 A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

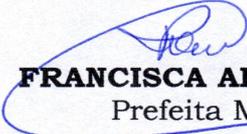
Art. 10 O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 14 de maio de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ERRATA DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DP 021/2024

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 • ANO XVIII | N ° 2244

ONDE SE LÊ:

BANDA FILARMONICA LEITE DE ALMEIDA

LEIA-SE:

BANDA FILARMONICA PEDRO LEITE DE ALMEIDA

Amós da Silva Santos Junior
Agente de Contratação
Decreto Mun. nº 072/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1FB-C7A7-0BFC-423F-54E5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1FB-C7A7-0BFC-423F-54E5



Hash do Documento

763721ad51b4080a99daa7c62269d173f2aca5bd05add45186e2624efa5b7b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2024 15:51 UTC-03:00